

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 004/2023

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEI PAULO GUSTAVO - ARTIGO 8º. – INCISO ÚNICO

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, por reconhecimento de trajetória cultural, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, Lei 14.150/2021, Decreto n. 10.751/2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se: **a selecionar e conceder prêmios por trajetória aos fazedores de cultura do município de Araçoiaba da Serra**, com ou sem residência fixa, mas com trabalho de reconhecida relevância à comunidade local.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de concessão de **prêmios por trajetória**, conforme determinação do artigo 4º. do capítulo III do Decreto 11.525/2023.
- 1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 2. VALORES

- 2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 93.664,26 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente à

execução dos termos do Art. 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-008415, aprovado pelo Ministério da Cultura.

- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte da seguinte dotação orçamentária: Ficha 804 – Outras despesas de Pessoa Jurídica.
- 2.3. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.
- 2.4. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

### 3. **QUEM PODE SE INSCREVER**

- 3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Araçoiaba da Serra há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.
- 3.2. O agente cultural pode ser:
  - I. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
  - II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
  - III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
  - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
- 3.3. Fica autorizada a inscrição de propostas de premiação para terceiros, sejam pessoas físicas, jurídicas ou coletivos culturais sem inscrição no CNPJ, por parte de pessoas físicas ou jurídicas.

### 4. **QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
  - I. pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
  - II. cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
  - III. membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

### 5. **COTAS**

- 5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
  - I. no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
  - II. no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.2. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de prêmios restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.3. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento das duas categorias de cotas, o número de prêmios restantes deverá

ser direcionado para ampla concorrência.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 21 de agosto de 2023 a 22 de setembro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3, por meio do formulário eletrônico disponível no link < <https://forms.gle/rWVUgHUdCorPz1gt7> >, cujo formato constitui o Anexo I deste edital.

7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a 30 (trinta) prêmios individuais no valor de R\$3.122,14 (três mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos), sendo vedado o recebimento de mais de 1 prêmio por pessoa, seja ela física, jurídica ou coletivo.

7.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- II. Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;
- V. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.
- VI. Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

## **8. AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ílibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

8.2. Os critérios de avaliação e classificação estão dispostas no Anexo II deste edital.

8.3. Os critérios para desempate das propostas de prêmio são os seguintes:

- I. Tempo de atuação destacadamente comprovada em atividades culturais;
- II. Tempo de moradia ou atuação cultural em Araçoiaba da Serra;
- III. Idade.

## **9. CONTRAPARTIDA**

9.1. É opcional e não obrigatória aos candidatos à premiação a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS ANTONIO PARDIM**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**JOÃO PAULO PEDROSO FERREIRA**  
**Diretor de Cultura**



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

07651B12DCE04FA5A5E126629C2015ED

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/07651B12DCE04FA5A5E126629C2015ED>